



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

LEI Nº 1.277

Assunto :

Serviço :

Autoriza despesa de contribuição financeira ao Centro Espírita "Alfredo Júlio" e dá outras providências

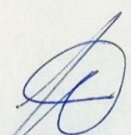
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

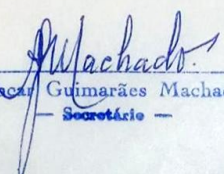
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despende, a título de contribuição, até a importância de..... Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), como ajuda financeira da Prefeitura ao Centro Espírita "Alfredo Júlio", desta cidade, para ocorrer ao pagamento de despesas com a reforma de seu prédio localizado à Avenida 16 de Setembro, nº 170.

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada nesta lei, fica igualmente o Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor supra mencionado de Cr\$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de outubro de 1984.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM,
PREFEITO MUNICIPAL


Alexcar Guimarães Machado
— Secretário —